

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO -FINANCEIRA

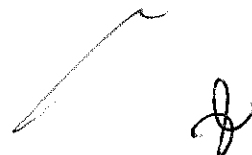
35 / 13

*Que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº. 5.975 de 22 de julho de 2002.*

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representado pela sua titular Sra. **DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA** – RG 2.084.725-5 SSP/PR, CPF 530.605.129-49, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada por seu titular Sra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, - RG nº. 3.028.650-2, CPF nº. 535.731.619-87, considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº. 5975, de 22/07/2002, na Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observado o limite por elemento de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência à contratação dos serviços e meios para comunicação de dados e multimídia, necessários à efetivação do **SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ – STP** do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, nos termos das Legislações vigentes.



**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global anual estimado do presente Termo é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais.) para despesas de Teleprocessamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários à efetivação do SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - STP, previamente cumpridas as formalidades legais.
2. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3. Administrar os contratos de prestação dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná - STP, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário".
2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços e meios de comunicação de dados e multimídia, necessários ao sistema de Telecomunicações do Paraná - STP, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.



3. Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente terá 12 meses, contados a partir de 18/11/2013 a 17/11/2014 e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

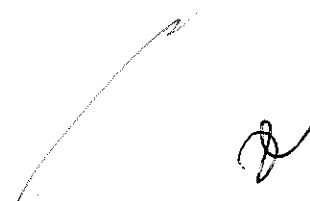
Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes da contratação dos serviços e meios de comunicação de dados e multimídia, necessários ao Sistema de Telecomunicações do Paraná - STP, efetivadas com base no presente Termo, deverão obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela:

- Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180 – Gestão Administrativa da SEJU
- Rubrica: 3390.3963 – **despesa de teleprocessamento**
- Fonte: 100

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

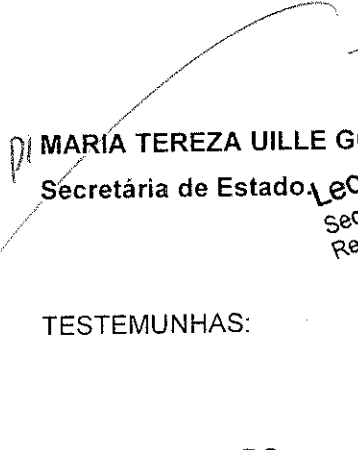


A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 14 / 11 / 2013.

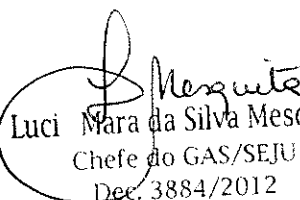
  
DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado.

  
MÁRIA TEREZA UILLE GOMES de Souza Grota  
Secretária de Estado  
Secretário de Estado, em Exercício  
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU  
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG

2. Nome e RG

  
Luci Mara da Silva Mesquita  
Chefe do GAS/SEJU  
Dec. 3884/2012 1681717-1